



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 – 2016

## **PROJETO DE LEI Nº 2002/2014**

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO O DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2090/2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** - Insere o inciso IV no artigo 2º da Lei Municipal nº 2090/2013 – Lei Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20 % (Vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei;

II – proceder ao remanejamento/transposição de recursos de dotações orçamentárias à nível de uma mesma categoria e programação de despesa, de acordo com o Art. 38, com seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.604, de 28 de junho de 2013 (LDO/2014).

III – utilizar eventuais saldos de recursos vinculados, de exercícios anteriores, como observados os respectivos vínculos de destinação.

IV - Os recursos oriundos de Convênios e FUNDEB (Fundo de desenvolvimento da Educação Básica) não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, vinculado aos respectivos recursos, por ato do Executivo que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de agosto de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal